



Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 200/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA MIX AUTO PECAS LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MIX AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 50.091.368/0001-80, sediada na Rua João Lisboa, nº1570, Bairro Entroncamento, Imperatriz – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Ana Rosa de Sousa da Conceição, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 022410262002-4 SSP/MA, e CPF nº 010.245.353-55, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

VALOR TOTAL: 220.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da assinatura em 06 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRECO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,





Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.302.0210.2-045 - Manutenção do Sistema de Saúde 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 5.2. A nota fiscal/ fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
- 5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;
- 5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;
- 5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- 5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.
- 5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida





Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

Ativa da União;

- 5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes MA;
- 5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.
- 5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.





Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.
- 8. CLÁUSULA OITAVA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 9. CLÁUSULA NONA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.
- 9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO.
- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Roseildon da Silva Conceição, Nomeado pela Portaria nº 041/2025.
- 10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.
- 10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.
- 10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
- 11.1. São obrigações da Contratante:
- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no





Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;
- 11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.1.1. 11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.





Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

- 12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.1.1. advertência;
- 12.1.2. multa;
- 12.1.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

- 12.6. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.
- 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.7. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
- 12.8. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
- 12.9. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.10. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.10.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.11.1. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:





Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

- 12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- 12.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 12.17.2. pagamento da multa;
- 12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;





Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

- 2.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

- 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000





Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de março de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma ARRUDA:028230 digital por ROMULO COSTA 65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

ANA ROSA DE SOUSA DA

Assinado de forma digital por
ANA ROSA DE SOUSA DA
CONCEICAO:01024535355

MIX AUTO PEÇAS LTDA - ME
CNPJ: 50.091.368/0001-80

SRA. ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO CPF: 054.323.373-12 PORTARIA Nº 041/2025 FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 Ane Carine colos Santos Cardoso CPF: 061.449.473-70
2 Shelda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

ï

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma ARRUDA:028230 de forma COSTA ARRUDA:02823005369

Romulo Costa Arruda

Prefeito Municipal



CEP nº 65.665-000, para a posse do 1ª suplência de vereador do partido União Brasil - UNIÃO da coligação UNIDOS POR SÃO JOÃO DOS PATOS! COMPROMISSO E TRABALHO, o Sr. IGOR HOLANDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São João dos Patos - MA, nascido aos 14 dia do mês de abril de 1996, filho Benedito Carvalho dos Santos Filho e de Valdirene de Sousa Holanda, portador da Carteira de Identidade RG nº 042972742011-0 SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 060.504.423-63, residente na Rua Viriato Correia, nº 603, bairro Acudinho, São João dos Patos - MA, CEP nº 65.665-000, foi chamado para fazer a entrega do diploma e declaração de bens do empossado ao Secretário e assinar o Termo de Posse, que passam a fazer parte dos registros desta Ata. Deu-se então o início da posse do Vereador suplente eleito, com a prestação do Compromisso do Exercício do Mandato, declarando todos em uma só voz: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS EMANADAS DESTE PODER, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO". Em seguida, o Vereador confirmou o compromisso declarando: "ASSIM O PROMETO". Ato contínuo, a Presidente em exercício declarou empossado o Vereador para o quadriênio 2025/2028. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João dos Patos. Maranhão, em 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO SOARES DE SOUZA CPF Nº 055,731,453-47

IGOR HOLANDA DOS SANTOS CPF Nº 060.504.423-63

> Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE Código identificador: 55465a4dcc4b5557b0d80477f1783b1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 - LEI 14.133/2021 DISPENSA ELETRÔNICA: DIA 13/09/2024, das 08h30min às 14h30min horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÓNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE no PÚBLICAS, disponível COMPRAS www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício financeiro de 2025, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2025. Semaias da Silva Morais, Agente de Contratação.

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 48e6f4a826cb48563575cc6a413ef3ea

PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: d8cc169a277543e4886bb7618dda738e

PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 878c9acb92cefccd3df8883426c4f6fa

PORTARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025



CNPJ: 50.091.368/0001-80

INSC. ESTADUAL: 12.798.546-8

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2025

Data de abertura: 11 de fevereiro de 2025 às 09:00h (Horario de Brasília)

Nome da empresa: MIX AUTO PECAS LTDA.

CNPJ: 50.091.368/0001-80

Endereço: RUA JOÃO LISBOA, LETRA C., № 1570, BAIRRO: ENTRONCAMENTO - CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO

CEP: 65.903-103

Telefone: (99) 99112-5988

E-mail: mixautopecas.imp@gmail.com

Nome do representante legal da empresa: ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO

CPF, 010,245,353-55

RG/ôrgão emissor: 022.410.262.002-4 - SSP/MA

Dados bancários: Banco: BANCO DO BRASIL - Agência nº: 0554-1 - Conta nº: 163-5.

FAVORECIDO: MIX AUTO PECAS LTDA

		UNICIPAL DE INFRAEST				
	LOTEVI - MAQUINA	: 01 PA CARREGADEIRA	524 K-I	IANO		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VUNIT	V.TOTAL
637	FILTRO AR EXTERNO	VOX	UNID	3	431,00	1.293,00
638	FILTRO AR INTERNO	VOX	UNID	3	265,00	795,00
639	FILTRO ÔLEO EXTERNO	VOX	UNID	3	360,00	1.080,00
640	FILTRO ÓLEO INTERNO	VOX	UNID	3	349,00	1.047,00
641	BOMBA D'ÁGUA	KEBA	UNID	2	1.606,00	3.212,00
642	BOMBA DE ÓLEO	ВСР	UNID	2	3.891,00	7.782,00
643	REPARO CILINDRO DE GIRO	USINA	UNID	2	245,00	490,00
644	REPARO CILINDRO DE LEVANTE	AGEL	UNID	2	225,00	450,00
645	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	AGEL	UNID	2	242,00	484,00
646	REPARO CILINDRO LANÇA DE LEVANTE	AGEL	UNID	2	217,00	434,00
647	REPARO CILINDRO DA CONCHA	AGEL	UNID	2	263,00	526,00
648	IGNIÇÃO C/ CHAVE	MARILIA	UNID	2	542,00	1.084,00
649	TUBO MANOMETRO	IGASA	UNID	1	503,00	503,00
650	TANQUE COMBUSTIVEL	IGASA	UNID	1	1.658,00	1.658,00
651	RETENTOR RODA TRASEIRA	ZF	UNID	2	352,00	704,00
652	RETENTOR RODA DIANTEIRA	ZF	UNID	2	324,00	648,00
653	CRUZETA CENTRAL	ZF	UNID	6	342,00	2.052,00
654	MANCAL CENTRAL	JOHN DEERE	UNID	I	491,00	491,00
655	SILENCIOSO	NAC	UNID	1	1.207,00	1.207,00
656	MANOMETRO	AVECAR	UNID	1	503,00	503,00
657	LAMINA	TRATORUNO	UNID	6	2.355,00	14.130,00
658	DENTE	PAVONI	UNID	12	264,00	3.168,00

MIX AUTO PECAS

Assinado de forma digital por MIX AUTO PECAS LTDA:50091368000180 LTDA:50091368000180 Dados: 2025.02.25 10:25:29 -03'00'

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C; Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com





659	PARAFUSO LAMINA	PAVONI	UNID	12	34,00	408,00
660	PORCA LAMINA	PAVONI	UNID	12	23,00	276,00
661	ABRACADEIRA SILENCIOSO	PAVONI	UNID	6	13,00	78,00
662	BUCHA CONCHA	PAVONI	UNID	4	43,00	172,00
663	PINO CONCHA	PAVONI	UNID	4	50,00	200,00
664	ARRUELA CONCHA	PAVONI	UNID	4	14,00	56,00
665	BUCHA CENTRAL	PAVONI	UNID	2	123,00	246,00
666	PINO CENTRAL	PAVONI	UNID	1	157,00	157,00
667	CABO ACELERADOR	FANIA	UNID	2	333,00	666,00
	VALOT TO	AL RS				46,000,00
	LOTE IX - VEICULO: 01 CAMINHA	O MERCEDES BENZ	ATEGO	1719 ANO	2021	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA			VUNIT	V TOTAL
956	ALAVANCA CAMBIO	CORCERAMA	UNID.	1	1.460,00	1.460,00
957	ALTERNADOR	BOSCH	UNID.	1	2.763.00	2.763,00
958	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	UNID.	2	606,00	1.212,00
959	ANEIS MOTOR STD (PACILINDRO)	METALLEVE	UNID.	6	391,00	2.346,00
960	ANEL EXTENSOR	METAL LEVE	UNID.	1	143,00	143,00
961	ANEL RETENTOR	SABO	UNID.	2	202.00	404,00
962	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE	SABO	UNID.	1	153,00	153,00
963	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN	SABO	UNID.	2	186,00	372,00
964	ANEL SINCRONIZADO 5A RE	SPICER	UNID.	2	754,00	1.508.00
965	ARANHA	EATON	UNID.	4	37,00	148,00
-	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE	EATON	UNID.	2	182,00	364,00
967	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO	EATON	UNID.	ī	166,00	166,00
968	ASSENTO DE ADMISSÃO	VANUCCI	UNID.	2	142,00	284,00
969	ASSENTO DE ESCAPE	VANUCCI	UNID.	2	147,00	294,00
970	BALANCIM	METAL LEVE	UNID.	8	288,00	2.304,00
971	BARRA DE DIREÇÃO	LONTRA	UNID.	2	779,00	1.558,00
972	BARRA DIRECAO CURTA	ZL	UNID.	1	663,00	663,00
973	BARRA DIRECAO LATERAL	ZL	UNID.	1	604,00	604,00
974	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	AXIOS	UNID.	1	488,00	488,00
975	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	MARCHET	UNID.	2	290,00	580,00
976	BICO INJETOR (COMPLETO)	BOSCH	UNID.	6	2.230,00	13.380,00
977	BIELA	NAKAMOTO	UNID.	6	707,00	4.242,00
978	BOMBA DAGUA	INDISA	UNID.	1	827,00	827,00
979	BOMBA DE ÖLEO	ВСР	UNID.	1	1.943,00	1.943,00
980	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	ROCHESTER	UNID.	2	155,00	310,00
981	BUCHA DA CABINE	ROCHESTER	UNID.	2	251,00	502,00
982	BUCHA DE BIELA	MAHLE	UNID.	6	92,00	552,00
983	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA	MAHLE	UNID.	2	119,00	238,00
984	CABEÇOTE DO COMPRESSOR	FARI	UNID.	1	962,00	962,00
	CABO DO ACELERADOR	VIEMAR	UNID.	1	324,00	324,00
986	CABO ENGATE SELETOR COMANDO	CABOVEL	UNID.		1.294,00	1.294,00
987	CALCO DO MOTOR DIANTEIRO	REI	UNID.	4	246,00	984,00
988	CALCO DO MOTOR TRASEIRO	REI	UNID.	4	283,00	1.132,00
989	CALÇO FEIXE MOLA	AXIOS	UNID.	4	177,00	708,00
990	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN	SKF	UNID.	i	318,00	318,00
991	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE	EATON	UNID.	1	412,00	412,00



992	CASQUILHO DO EIXO	MAHLE	UNID.	2	357,00	714,00
993	CASQUILHOS	EATON	UNID.	2	471.00	942,00
994	CASQUILHOS DE BIELA	MAHLE	UNID.	6	628,00	3.768,00
995	CATRACA DE FREIO	BZ	UNID.	2	364.00	728,00
996	CHAVE DE RODA 30/32	CESTARI	UNID.	2	212,00	424,00
997	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE	EATON	UNID.	ı	108,00	108,00
998	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	TRW	UNID.	1	471,00	471,00
999	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	TRW	UNID.	1	636,00	636,00
1000	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE	VANUCCI	UNID.	2	290,00	580,00
1001	COLUNA DIRECAO	AMPRI	UNID.	and a	1.018,00	1.018,00
1002	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN	SKF	UNID.	1	255,00	255,00
1003	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO	VANNUCCI	UNID.	2	430,00	860,00
1004	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO	ZM	UNID.	2	428,00	856,00
1005	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA	FARJ	UNID.	2	376,00	752,00
1006	COXIM MOTOR DIANTEIRO	RE1	UNID.	2	726,00	1.452,00
1007	COXIM MOTOR TRASEIRO	REI	UNID.	2	827,00	1.654,00
1008	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UNID.	б	242,00	1.452,00
1009	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE	EATON	UNID.	l	401,00	401,00
1010	CUBO ENGATE I E RÉ	EATON	UNID.	2	342,00	684,00
1011	DEFLETOR RADIADOR	VALEO	UNID.	1	711,00	711,00
1012	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA	DRIVEWAY	UNID.	6	76,00	456,00
1013	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA	DRIVEWAY	UNID.	6	95,00	570,00
1014	EIXO DO COMANDO DE VALVULA	SUSIM	UNID.	1	2.610,00	2.610,00
1015	EIXO PILOTO	SPICER	UNID.	1	1.763,00	1.763,00
1016	EIXO PRIMÁRIO	SPICER	UNID.	1	1.675,00	1.675,00
1017	EIXO SECUNDÁRIO	SPICER	UNID.	l	2.231,00	2.231,00
1018	EMBREAGEM VISCOSA	FRONTIER	UNID.	1	1.601,00	1.601,00
1019	ENCOSTO DO EIXO	MAHLE	UNID.	2	249,00	498,00
1020	ENGRENAGEM I VELOCIDADE	EATON	UNID.	2	1.318,00	2.636,00
1021	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE	EATON	UNID.	<u>l</u>	1.063,00	1.063,00
1022	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE	EATON	UNID.	1	1.071,00	1.071,00
1023	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D	EATON	UNID.	1	1.433,00	1.433,00
1024	ENGRENAGEM 3A MOVEL	EATON	UNID.	1	911,00	911,00
1025	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D	EATON	UNID.	1	1.524,00	1.524,00
1026	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA DISTRIBUICAO MOTOR	EATON	UNID.	1	834,00	834,00
1027	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN	EATON	UNID.	1	1.490,00	1.490,00
1028	ENGRENAGEM RÉ	EATON	UNID.	1	1.545,00	1.545,00
1029	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	DECAR	UNID.	1	1.998,00	1.998,00
1030	ESFERA RETENÇÃO	EATON	UNID.	1	127,00	127,00
1031	ESGUICHO LUBRIFICACAO BLOCO	EATON	UNID.	6	120,00	720,00
1032	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO	EATON	UNID.	1	195,00	195,00
1033	ESPELHO DO MOTOR	VANUCCI	UNID.	1	1.019,00	1.019,00
1034	ESPIGA DO CARDAN	LNG	UNID.	2	771,00	1.542,00





1035	ESTICADOR PARA CORREIA	SKF	UNID.	2	479,00	958,00
1036	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E	ARTEB	UNID.	2	989,00	1.978,00
1037	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	MARCHET	UNID.	1	2.814,00	2.814,00
1038	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	MARCHET	UNID.	1	2.969,00	2.969,00
1039	FLAUTA COMBUSTIVEL BOMBA ALTA PRESSAO	BOSCH	UNID.	1	4.235,00	4.235,00
1040	GARFO CARDAN	SPICER	UNID.	I	528,00	528,00
1041	GARFO SOLDAVEL CARDAN	SPICER	UNID.	1	497,00	497,00
1042	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	ORGUS	UNID.	12	115,00	1.380,00
1043	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	ORGUS	UNID.	12	106,00	1.272,00
1044	GUIA DE VALVULA	RIOSULENSE	UNID.	6	96,00	576,00
1045	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM	VANUCCI	UNID.	8	69,00	552,00
1046	HÉLICE	VALEO	UNID.	1	1.519,00	1.519.00
1047	IGNIÇÃO	BOSCH	UNID.	1	438,00	438,00
1048	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR	MANAGER	UNID.	1	381,00	381,00
1049	INDICADOR DA TEMPERATURA	MANAGER	UNID.	1	319,00	319,00
1050	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	VANNUCCI	UNID.	1	333,00	333,00
1051	INDICADOR DO COMBUSTIVEL	VANNUCCI	UNID.	1	333,00	333,00
1052	INDICADOR DO INSTRUMENTO	VANNUCCI	UNID.	1	312,00	312,00
1053	INSTRUMENTO COMBINADO	BOSCH	UNID.	1	334,00	334,00
1054	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA	BOSCH	UNID.	1	175,00	175,00
1055	JUNTA CABEÇOTE	SABO	UNID.	1	250,00	250,00
1056	JUNTA CARTER	SABO	UNID.	1	281,00	281,00
1057	JUNTA COLETOR ESCAPE	SPAAL	UNID.	l	114,00	114,00
1058	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA	SABO	UNID.	1	270,00	270,00
1059	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA	SABO	UNID.	1	127,00	127,00
1060	JUNTA DA TAMPA VALVULAS	SABO	UNID.	2	282,00	564,00
1061	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO	SABO	UNID.	I	224,00	224,00
1062	JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO EXTERNO	SABO	UNID.	1	136,00	136,00
1063	JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO INTERNO	SABO	UNID.	1	126,00	126,00
1064	JUNTA TUBO AGUA	ARTEB	UNID.	1	168,00	168,00
1065	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UNID.	1	3.091,00	3.091,00
1066	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO	PRADOLUX	UNID.	2	362,00	724,00
1067	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA	ARTEB	UNID.	2	405,00	810,00
1068	LIMPADOR DE PARABRISA	DYNA	UNID.	2	94,00	188,00
1069	LONA DE FREIO I.X DIANTEIRO	COBREQ	UNID.	2	293,00	586,00
1070	LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO	COBREQ	UNID.	2	311,00	622,00
1071	LUVA CARDAN	SPICER	UNID.	1	683,00	683,00
1072	LUVA DO PÉ DE CAIXA	EATON	UNID.	1	604,00	604,00
1073	LUVA DO PE DO PIÃO	EATON	UNID.	1	690,00	690,00
1074	LUVA EIXO PILOTO	SPICER	UNID.	1	807,00	807,00
1075	LUVA ENGATE	SPICER	UNID.	1	549,00	549,00
1076	LUVA PINHAO	SPICER	UNID.	1	657,00	657,00
1077	LUVA TRASEIRA CAIXA	SPICER	UNID.	1	377,00	377,00
1078	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO	ROCHEST	UNID.	2	292,00	584,00
1079	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR	ROCHEST	UNID.	2	234,00	468,00
1080	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA	ORIGINAL	UNID.	1	234,00	234,00
1081	MOLA DA TAMPA DA CAIXA	VANNUCCI	UNID.	1	121,00	121,00



1082	MOLA DE VALVULA	VANUCCI	UNID.	2	82,00	164,00
1083	MOLA DO PATIM DE FREIO	DILUPA	UNID.	2	71,00	142,00
1084	MOLA FEIXE DIANTEIRO I [®]	SPICER	UNID.	ì	635,00	635,00
1085	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª	SPICER	UNID.	1	464,00	464,00
1086	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª	SPICER	UNID.	1	518,00	518,00
1087	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4 ^a	SPICER	UNID.	1	480,00	480,00
1088	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª	SPICER	UNID.	1	428,00	428,00
1089	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª	SPICER	UNID.	1	566,00	566,00
1090	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª	SPICER	UNID.	1	545,00	545,00
1091	MOLA FEIXE TRASEIRO 3 ⁸	SPICER	UNID.	1	505,00	505,00
1092	MOLA FEIXE TRASEIRO 4*	SPICER	UNID.	l	485,00	485,00
1093	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª	SPICER	UNID.	1	437,00	437,00
1094	MOLA FEIXE TRASEIRO 6 ^a	SPICER	UNID.	1	391,00	391,00
1095	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª	SPICER	UNID.	2	357,00	714,00
1096	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO	MARCHET	UNID.	1	710,00	710,00
1097	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO	MARCHET	UNID.	1	687,00	687,00
1098	PARABRISA DIANTEIRO	PILKINGSTON	UNID.	1	1.375,00	1.375,00
1099	PARABRISA TRASEIRO	PILKINGSTON	UNID.	1	1.050,00	1.050,00
1100	PARAFUSO DA BIELA	MIC	UNID.	12	71,00	852,00
1101	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO	MIC	UNID.	6	54,00	324,00
1102	PARAFUSO DE RODA	ZM	UNID.	60	28,00	1.680,00
1103	PEDAL ACELERADOR	ROCHESTER	UNID.	1	2.089,00	2.089,00
1104	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	MARCHET	UNID.	2	65,00	130,00
1105	PINO DE CENTRO TRASEIRO	MARCHET	UNID.	2	69,00	138,00
1106	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	MARCHET	UNID.	sooned	355,00	355,00
1107	PONTA DO EIXO	REX	UNID.	1	1.010,00	1.010,00
1108	PONTEIRA CARDAN	EATON	UNID.	1	739,00	739,00
1109	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO	DRIVEWAY	UNID.	2	248,00	496,00
1110	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO	TRW	UNID.	1	223,00	223,00
1111	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO	MARCHET	UNID.	2	278,00	556,00
1112	PORCA DO CUBO TRASEIRO	MIC	UNID.	4	24,00	96,00
1113	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA	VANNUCI	UNID.	6	45,00	270,00
1114	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA	VANNUCI	UNID.	6	42,00	252,00
1115	RADIADOR	VISCONDE	UNID.	1	2.919,00	2.919,00
1116	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	BOSCH	UNID.	1	429,00	429,00
1117	REPARO CAIXA SATELITE	PATRAL	UNID.	1	1.939,00	1.939,00
1118	REPARO DO CABEÇOTE	FARJ	UNID.	2	379,00	758,00
1119	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	CORTECO	UNID.	1	380,00	380,00
1120	REPAROS DA VALVULA PEDAL	FARJ	UNID.	2	147,00	294,00
1121	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	DECAR	UNID.	1	318,00	318,00
1122	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM	RESIPLAST	UNID.	1	210,00	210,00
1123	RETENTOR CAMBIO	SABO	UNID.	1	303,00	303,00
1124	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	EATON	UNID.	2	111,00	222,00
1125	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA-	EATON	UNID.	1	123,00	123,00
1126	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS	SABO	UNID.	2	79,00	158,00
1127	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA	SABO	UNID.	2	74,00	148,00
1128	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA	EATON	UNID.	1	85,00	85,00
1129	RETENTOR DO PIÃO	SABO	UNID.	1	114,00	114,00

MIX AUTO PECAS LTDA



1130	RETENTOR POLIA	SABO	UNID.	1	141,00	141,00
1131	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UNID.	2	108,00	216,00
1132	RETENTOR VOLANTE	SABO	UNID.	1	220,00	220,00
1133	RETROVISOR	RETROVEX	UNID.	2	968,00	1.936,00
1134	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE	SKF	UNID.	2	185,00	370,00
1135	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM I VELOCIDADE	SKF	UNID.	2	254,00	508,00
1136	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE	SKF	UNID.	2	174,00	348,00
1137	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ	SKF	UNID.	2	273,00	546,00
1138	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA	TINKEM	UNID.	2	352,00	704,00
1139	ROLAMENTO DE CENTRO	INA	UNID.	2	383,00	766,00
1140	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE	TINKEN	UNID.	2	270,00	540,00
1141	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO	TINKEM	UNID.	2	237,00	474,00
1142	ROLAMENTO DO PIÃO	TIMKEN	UNID.	2	376,00	752,00
1143	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS	SKF	UNID.	2	234,00	468,00
1144	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO	SKF	UNID.	2	140,00	280,00
1145	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	MOMAG	UNID.	2	328,00	656,00
1146	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	MOMAG	UNID.	2	351,00	702,00
1147	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA	VANUCCI	UNID.	1	280,00	280,00
1148	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO	VANUCCI	UNID.	1	263,00	263,00
1149	SERVO EMBREAGEM	EATON	UNID.	I	1.476,00	1.476,00
1150	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE	SPICER	UNID.	1	1.665,00	1.665,00
1151	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MARCHA	EATON	UNID.	1	1.534,00	1.534,00
1152	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA	EATON	UNID.	1	1.508,00	1.508,00
1153	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA	VP8 PARTS	UNID.	1	197,00	197,00
1154	SONDA LAMBDA	NTK	UNID.	1	966,00	966,00
1155	SUPORTE CARDAN (COMPLETO)	SPICER	UNID.	1	859,00	859,00
1156	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM	SPICER	UNID.	1	707,00	707,00
1157	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA	ORIGINAL	UNID.	2	507,00	1.014,00
1158	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	DURAMETAL	UNID.	4	1.323,00	5.292,00
1159	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UNID.	4	1.396,00	5.584,00
1160	TAMPA BOMBA AUXILIAR	GERAL	UNID.	1	529,00	529,00
1161	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR	VP8 PARTS	UNID.	1	779,00	779,00
1162	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO	VANNUCI	UNID.	1	327,00	327,00
1163	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE	VANNUCI	UNID.	1	303,00	303,00
1164	TAMPA FILTRO AR	MWM	UNID.	1	217,00	217,00
1165	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	SKF	UNID.	1	935,00	935,00
1166	TERMINAL DE DIRECÃO	NAKATA	UNID.	4	242,00	968,00
1167	TRAVA DA MOLA DE VALVULA	VANNUCI	UNID.	6	40,00	240,00
1168	TUBO AGUA	REVIAM	UNID.	1	192,00	192,00
1169	TUCHO DE VALVULA	VANNUCCI	UNID.	8	100,00	800.00
1170	VALVULA 4 VIAS	KNNOR	UNID.	1	646,00	646,00
1171	VALVULA APU	KNNOR	UNID.	1	641,00	641,00
1172	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO	FARJ	UNID.	2	635,00	1.270,00
1173	VALVULA DE ADMISSÃO	TRW	UNID.	2	173,00	346,00
1174	VALVULA DE ESCAPE	TRW	UNID.	2	165,00	330,00
	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE		CIVIL).			
1175	ESTACIONAMENTO	FARJ	UNID.	2	532,00	1.064,00
1176	VALVULA MODULADORA FREIO ABS	KNNOR	UNID.	1	968,00	968,00



1177	VALVULA RELĖ	KNNOR	UNID.	1	436,00	436,00
1178	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA	SPICER	UNID.	1	128,00	128,00
1179	VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA	VANNUCCI	UNID.	l	125,00	125,00
		OTAL				200.000,00
	SECRETARI	A MUNICIPAL DE EDUCA	CÃO			
	LOTE XIV VEICULO: 01 ON			ANO 202	5	FIRST STREET
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA			VUNIT	V TOTAL
1847	ALGEMA FEIXE DE MOLA TRASEIRO	PATRAL	UNID	4	290,00	1.160,00
1848	ALTERNADO	VALEO	UNID	1	3.232,00	3.232,00
1849	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	UNID	2	623,00	1.246,00
1850	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	UNID	2	585,00	1.170,00
1851	ANEIS SEG MOTOR	MAHLE	UNID	1	1.549,00	1.549,00
1852	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM	METAL LEVE	UNID	2	411,00	822,00
1853	ARTICULAÇÃO AXIAL	VIEMAR	UNID	2	231,00	462,00
1854	BALANCIM ADMISSÃO	METAL LEVE	UNID	б	208,00	1.248,00
1855	BALANCIM ESCAPE	KOPLA	UNID	6	220,00	1.320,00
1856	BANDEJA INFERIOR LD	NAKATA	UNID	1	1.861,00	1.861,00
1857	BANDEJA INFERIOR LE	NAKATA	UNID	1	1.861,00	1.861,00
1858	BANDEJA SUPERIOR LD	NAKATA	UNID	1	1.652,00	1.652,00
1859	BANDEJA SUPERIOR LE	NAKATA	UNID	1	1.652,00	1.652,00
1860	BATENTE DA BALANÇA DIAN, INFERIOR	REX	UNID	2	171,00	342,00
1861	BATENTE DA BALANÇA DIAN. SUPERIOR	PATRAL	UNID	2	126,00	252,00
1862	BICO INJ. COMBUSTIVEL	BOSCH	UNID	4	3.676,00	14.704,00
1863	BIELA MOTOR	PEUGEOUT	UNID	2.	1.205,00	2.410,00
1864	BIELETE ESTABILIZADORA DIAN.	SAMPEL	UNID	2	210,00	420,00
1865	BIELETE ESTABILIZADORA TRASEIRO	SAMPEL	UNID	2	211,00	422,00
1866	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	BOSCH	UNID	1	1.055,00	1.055,00
1867	BOMBA COMBUSTIVEL INJECAO	MAGNETI MARELLI	UNID	1	1.119,00	1.119,00
1868	BOMBA D AGUA	NAKATA	UNID	ì	1.424,00	1.424,00
1869	BOMBA HIDRAULICA	AMPR1	UNID	1	1.400,00	1.400,00
1870	BOMBA OLEO	SCHADEK	UNID	1	2.151,00	2.151,00
1871	BRONZE BIELA STD	MWM	UNID	1	713,00	713,00
1872	BRONZE MANCAL STD	MWM	UNID	1	1.039,00	1.039,00
1873	BRONZINA BIELA	METAL LEVE	UNID	2	1.054,00	2.108,00
1874	BRONZINA MANCAL	METAL LEVE	UNID	I	1.187,00	1.187,00
1875	BUCHA BANDEJA INFERIOR/SUPERIOR	IVECO	UNID	6	218,00	1.308,00
1876	BUCHA BANDEJA TRASEIRA SUPERIOR	IVECO	UNID	4	189,00	756,00
1877	BUCHA ESTABILIZADOR	AXIOS	UNID	2	104,00	208,00
1878	BUCHA FEIXE DE MOLA	LONIL	UNID	2	116,00	232,00
1879	BUCHA JUMELO GRD	REI	UNID	2	84,00	168,00
1880	BUCHA JUMELO PEQ	REI	UNID	2	77,00	154,00
1881	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO LE	TUBA	UNID	1	469,00	469,00
1882	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	PATRAL	UNID	2	313,00	626,00
1883	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD	FRONTIER	UNID	1	483,00	483,00
1884	CABO MARCHA	FIAT	UNID	1	2.030,00	2.030,00
1885	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TOYOTA	UNID	1	1.059,00	1.059,00
1886	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TOYOTA	UNID	1	1.015,00	1.015,00
1887	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	UNID	1	1.164,00	1.164,00
1888	CILINDRO RODA TRASEIRA LD	BOSCH	UNID	1	166,00	166,00



1889	CILINDRO RODA TRASEIRO LE	BOSCH	UNID	1	235,00	235,00
1890	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	NAKATA	UNID	2	187,00	374,00
1891	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	SPICER	UNID	2	163,00	326,00
1892	COMANDO VALVULA ADM	APLIC	UNID	1	2.358,00	2.358,00
1893	COMANDO VALVULA ESC	APLIC	UNID	1	2.063,00	2.063,00
1894	COROA PINHAO 8X39	MERITOR	UNID	1	2.708,00	2,708,00
1895	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UNID	1	254,00	254,00
1896	CORREIA AR CONDICIONADO	GATES	UNID	1	191,00	191,00
1897	CORREIA DENTADA GRANDE	DAYCO	UNID	1	310,00	310,00
1898	CORREIA DENTADA PEQUENA	DAYCO	UNID	1	272,00	272,00
1899	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	CONTINENTAL	UNID	1	249,00	249,00
1900	COXIM CAMBIO	JAHU	UNID	1	402,00	402,00
1901	COXIM CENTRAL MOTO	VANNUCCI	UNID	2	452,00	904,00
1902	COXIM DIANTEIRO MOTO	VANNUCCI	UNID	2	408,00	816,00
1903	COXIM INFERIOR CAMBIO GRD	PATRAL	UNID	1	447,00	447,00
1904	COXIM INFERIOR CAMBIO PEQUENO	PATRAL	UNID	1	354,00	354,00
1905	COXIM MOTOR	JCB	UNID	2	517,00	1.034,00
1906	CRUZETA CARDAN GRD	SPICER	UNID	1	433,00	433,00
1907	CRUZETA CARDAN PEO	SPICER	UNID	1	485,00	485,00
1908	CUBO RODA DIANTEIRA	NAKATA	UNID	2	798,00	1.595,00
1909	DISCO DE TACOGRAFO DIARIO 125 KM	ROCHESTER	UNID	12	61,00	732,00
1910	DISCO DE TACOGRAFO SEMANAL 125 KM	VP8 PARTS	UNID	12	68,00	816,00
1911	DISCO FREIO DIANT, VENTILADO	FREMAX	UNID	1	327,00	327,00
1912	DISCO FREIO TRASEIRO VENTILADO	FREMAX	UNID	1	336,00	336,00
1913	EMBREAGEM VISCOSA	FRONTIER	UNID	<u>l</u>	2.024,00	2.024,00
1914	FAROL DIANTEIRO LD	CIBIE	UNID	1	1.614,00	1.614,00
1915	FAROL DIANTEIRO LE	CIBIE	UNID	1	1.614,00	1.614,00
1916	FLANGE ACOPLAMENTO CENTRAL	RELAUTO PARTS	UNID	1	422,00	422,00
1917	FLANGE ARTICULAÇÃO ESTRIADA	RELAUTO PARTS	UNID	1	512,00	512,00
1918	FLAUTA COMBUSTIVEL BOMBA ALTA PRESSAO	BOSCH	UNID	1	3.330,00	3.330,00
1919	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	UNID		106,00	212,00
1920	GARFO EMBREAGEM	SPICER	UNID	1	208,00	208,00
1921	GARFO PARTIDA	UNIFAP	UNID	1	220,00	220,00
1922	GUIA VALVULA ADM/ESC	RIC	UNID		58,00	232,00
1923	HELICE RADIADOR	MODEFER	UNID		364,00	364,00
1924	HELICE VENTILADOR	MODEFER	UNID	1	369,00	369,00
1925	HIDROVACUO FREIO	BOSCH	UNID	1	2.000,00	2.000,00
1926	JUNTA CABEÇOTE	SABO	UNID	1	477,00	477,00
1927	JUNTA MOTOR COMPLETO	SABO	UNID	-i	2.312.00	2.312,00
1928	IUNTA TAMPA VALVULA	SABO	UNID	1	248,00	248,00
1929	KIT EMBREAGEM	EATON	KIT	1	4.134,00	4.134,00
1930	KIT MOLA SAPATA FREIO I LADO	VP8	KIT	2	101.00	202,00
1931	KIT ROLAMENTO PINHAO	SPICER	KIT	1	752,00	752,00
1932	LAMPADA P/FAROIS 12V	OSRAM	UNID	10	34,00	340,00
1933	LAMPADA P/FREIOS 12V	OSRAM	UNID	10	31,00	310,00
1934	LANTERNA TRASEIRA LD	НТ	UNID	1	494,00	494,00
1935	LANTERNA TRASEIRA LE	HT	UNID	1	479,00	479,00
1936	LUVA CARDAN TRANSMISSÃO	ORIGINAL	UNID	2	839,00	1.678,00
1937	LUVA PINHAO	MERITOR	UNID	1	1.207,00	1.207,00
***	MANGUEIRA FILTRO AR	RESERPLASTIC	UNID		784.00	784,00



1939	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	ICB ICB	UNID	1	438,00	438,00
1940	MANGUEIRA INTERCOOLER	PATRAL	UNID	1	561,00	561,00
1941	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	ICB	UNID	1	368,00	368,00
1942	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA	COFAP	UNID	1	1.267,00	1.267,00
1943	MOLA PASTILHA FREIO	MOMAG	UNID	2	128,00	256,00
1944	PALHETA PARABRISA	BOSCH	PAR	1	181,00	181,00
1945	PARABRISA DIANTEIRO	ORIGINAL	UNID	1	2.972,00	2.972,00
1946	PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM	PATRAL	UNID	2	81,00	162,00
1947	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	FRASLE	UNID	1	427,00	427,00
1948	PASTILHA FREIO TRASEIRA	FRAS-LE	UNID	1	302,00	302,00
1949	PINCA FREIO DIANTEIRA LD/LE (COMPLETA)	MG FREIOS	UNID	2	2.383,00	4.766,00
1950	PINCA FREIO TRASEIRA LD (COMPLETA)	MG FREIOS	UNID	1	1.969,00	1.969,00
1951	PINCA FREIO TRASEIRA LE (COMPLETA)	MG FREIOS	UNID	1	1.862,00	1.862,00
1952	PISTÕES MOTOR	METAL LEVE	UNID	1	4.114,00	4.114,00
1953	PIVO INFERIOR BALANCA	VIEMAR	UNID	1	239,00	239,00
1954	PIVO SUPERIOR BALANÇA	VIEMAR	UNID	1	234,00	234,00
1955	POLIA ALTERNADOR	ZEM	UNID		310,00	310,00
1956	POLIA VIRABREQUIM	VTO	UNID	1	751,00	751,00
1957	PONTEIRA CARDAN C/LUVA (KIT)	RELAUTO PARTS	UNID	1	1.661,00	1.661,00
1958	PONTEIRA TRANSMISSÃO CARDAN	NAKATA	UNID	1	1.242,00	1.242,00
1959	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO	BOSCH	UNID	2	273,00	546,00
1960	RESERVATORIO DAGUA PARABRISA	IVECO	UNID	1	679,00	679,00
1961	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	DECAR	UNID	1	927,00	927,00
1962	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO	SABO	UNID	2	249,00	498,00
1963	RETENTOR HASTE VALVULA	SABO	UNID	2	136,00	272,00
1964	RETENTOR PINHAO	MERITOR	UNID	1	556,00	556,00
1965	RETENTOR POLIA	SABO	UNID	1	197,00	197,00
1966	RETENTOR VOLANTE	SABO	UNID	1	563,00	563,00
1967	RETROVISOR DIANTEIRO LD	RETROFLEX	UNID	1	1.257,00	1.257,00
1968	RETROVISOR DIANTEIRO LE	RETROFLEX	UNID	1	1.257,00	1.257,00
1969	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	PATRAL	UNID	1	507,00	507,00
1970	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	IVECO	UNID	1		
					422,00	422,00
1971	SAPATA FREIO MAO	FRAS-LE	UNID	1	272,00	272,00
1972	SEMI EIXO COMPLETO	IMA	UNID	1	3.309,00	3.309,00
1973	SEMI EIXO LD	SPICER	UNID	1	1.248,00	1.248,00
1974	SEMI EIXO LE	SPICER	UNID	1	1.248,00	1.248,00
1975	SENSOR NIVEL OLEO	IVECO	UNID	1	510,00	510,00
1976	SENSOR ROTACAO	MAGNETI MARELLI	UNID	1	512,00	512,00
1977	SENSOR TEMPERATURA	IVECO	UNID	1	355,00	355,00
1978	SENSOR TEMPERATURA VALVULA TERMOSTATICA	IVECO	UNID	1	330,00	330,00
1979	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	VTO	UNID	1	648,00	648,00
1980	TERMINAL DIRECAO	ROTA	UNID	2	212,00	424,00
1981	TERMINAL DIRECAO BARRA TORCAO	VIEMAR	UNID	2	267,00	534,00
1982	TERMINAL DIREÇÃO INTERNO LONGO	VIEMAR	UNID	2	345,00	690,00
1983	VALVULA ADMISSÃO	MWM	UNID	6	204,00	1.224,00
1984	VÁLVULA ESCAPE	ESCAPEX	UNID	6	259,00	1.554,00
	VALOTTOTA	AT DC	100000000000000000000000000000000000000	The Assessment of the		149.000,00



		UNICIPAL DE SAU							
LOTE XVIII - VEICULO: 01 CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2022									
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VUNIT	VTOTAL			
2277	ANEL ROTOR SEMI EIXO TRASEIRO	UNIVERSAL	UNID	2	242,00	484,00			
2278	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO	BCR	UNID	1	191,00	191,00			
2279	ALTERNADOR	VALEO	UNID	1	3.052,00	3.052,00			
2280	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNID	4	548,00	2.192,00			
2281	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	UNID	4	421,00	1.684,00			
2282	ANEIS SEG MOTOR	MAHLE	UNID	1	1.131,00	1.131,00			
2283	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM	METAL LEVE	UNID	2	320,00	640,00			
2284	ARTICULAÇÃO AXIAL	VIEMAR	UNID	2	179,00	358,00			
2285	BALANCIM ADMISSÃO	METAL LEVE	UNID	2	269,00	538,00			
2286	BALANCIM ESCAPE	KOPLA	UNID	2	282,00	564,00			
2287	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LD C/ BUCHA C/ PIVO	NAKAMOTO	UNID	1	803,00	803,00			
2288	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LE C/BUCHA C/PIVO	NAKAMOTO	UNID	1	803,00	803,00			
2289	BANDEJA INFERIOR LD/LE	NAKATA	UNID	2	1.120,00	2.240,00			
2290	BANDEJA SUPERIOR LD/LE	NAKAMOTO	UNID	2	773,00	1.546,00			
2291	BARRA AXIAL	VIEMAR	UNID	1	179,00	179,00			
2292	BATENTE BALANÇA DIAN. SUPERIOR	PATRAL	UNID	2	136,00	272,00			
2293	BICO INJ COMBUSTIVEL	DENSO	UNID	4	4.814,00	19.256,00			
2294	BIELA MOTOR	PEUGEOUT	UNID	2	688,00	1.376,00			
2295	BIELETA DIANTEIRA LD/LE	NAKAMOTO	UNID	4	132,00	528,00			
2296	BIRRO GARFO EMBREAGEM (COMPLETO)	PATRAL.	UNID	1	212,00	212,00			
2297	BLOCO MOTOR	MANDO	UNID	1	28.994,00	28.994,00			
2298	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	BOSCH	UNID	1	2.478,00	2.478,00			
2299	BOMBA DAGUA	MWM	UNID	2	728,00	1.456,00			
2300	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	1.403,00	2.806,00			
2301	BOMBA OLEO	MWM	UNID	2	2.197,00	4,394,00			
2302	BRONZE BIELA STD	MWM	UNID	1	482,00	482,00			
2303	BRONZE MANCAL STD	MWM	UNID	l	712,00	712,00			
2304	BRONZINA MANCAL	METAL LEVE	UNID	2	720,00	1.440,00			
2305	BUCHA BANDEJA	FIAT	UNID	2	228,00	456,00			
2306	BUCHA COMANDO VALVULA	MAHLE	UNID	1	347,00	347,00			
2307	BUCHA ESTABILIZADOR	AXIOS	UNID	2	85,00	170,00			
2308	BUCHA FEIXE MOLA	AXIOS	UNID	2	101,00	202,00			
2309	BUCHA JUMELA PEQUENA	VP8 PARTS	UNID	2	30,00	60,00			
2310	BUCHA JUMELO GRANDE	PATRAL	UNID	2	33,00	66,00			
2311	CABEÇOTE MOTOR	JUMBO	UNID	1	8.176,00	8.176,00			
2312	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	PATRAL	UNID	1	225,00	225,00			
2313	CABO FREIO MAO LD	TUBA	UNID	1	334,00	334,00			
2314	CABO FREIO MAO LE	TUBA	UNID	1	351,00	351,00			
	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD	FRONTIER	UNID	1	339,00	339,00			
2316	CABO FREIO MÃO TRESEIRO LE	MANDO	UNID	1	356,00	356,00			
2317	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	AMPRI	UNID	1	3.752,00	3.752,00			
2318	CAIXA SATELITE COMPLETA	FIAT	UNID	1	3.276,00	3.276,00			
2319	CAMISA MOTOR STD (JG C/4UND)	FRONTIER	UNID	1	1.467,00	1,467,00			
2320	CAPÔ	UNIVERSAL	UNID	1	3.393,00	3.393,00			
2321	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	UNID	1	495,00	495,00			





2322 CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	GMV	UNID	1	608,00	608,00
2323 CILINDRO MESTRE FREIO	GMV	UNID	1	879,00	879,00
2324 CILINDRO RODA TRASEIRA	PATRAL	UNID	2	213,00	426,00
2325 COIFA CAIXA DIREÇÃO	PATRAL	UNID	2	79,00	158,00
2326 COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	NAKATA	UNID	2	134,00	268,00
2327 COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	SPICER	UNID	2	104,00	208,00
2328 COLAR EMBREAGEM	SACHS	UNID	1	407,00	407,00
2329 COMANDO VALVULA ADM	APLIC	UNID	1	1.509,00	1.509,00
2330 COMANDO VALVULA ESC	APLIC	UNID	1	1.295,00	1.295,00
2331 COMPRESSOR AR CONDICIONADO	DENSUL	UNID	1	3.976,00	3.976,00
2332 CONDENSADOR AR	DENSUL	UNID	1	2.185,00	2.185,00
2333 COROA PINHAO 11X41	SPICER	UNID	1	3.742,00	3.742,00
2334 CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UNID	1	147,00	147,00
2335 CORREIA AR CONDICIONADO	GATES	UNID	1	139,00	139,00
2336 CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	CONTINENTAL	UNID	1	141,00	141,00
2337 CORRENTE REDUCAO	PATRAL	UNID	1	1.797,00	1.797,00
2338 COXIM AMORTECEDOR DIANT.	MANDO	UNID	2	312,00	624,00
2339 COXIM CENTRAL MOTOR	AXIOS	UNID	2	342,00	684,00
2340 COXIM DIANTEIRO MOTOR	AXIOS	UNID	2	412,00	824,00
2341 COXIM INFERIOR CAMBIO	AXIOS	UNID	2	478,00	956,00
2342 CRUZETA CARDAN GRD	SPICER	UNID	2	235,00	470,00
2343 CRUZETA CARDAN PEQ	SPICER	UNID	2	227,00	454,00
2344 CUBO RODA DIANT, C/ABS	IMA	UNID	2	1.451,00	2.902,00
2345 DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	UNID	2	402,00	804,00
2346 EIXO CARDAN TRASEIRO	PATRAL	UNID	1	2.093,00	2.093,00
2347 EMBREAGEM VISCOSA	SACHS	UNID	1	1.010,00	1.010,00
2348 EVAPORADOR AR CONDICIONADO	DENSO	UNID	1	923,00	923,00
2349 FAROL DIANTEIRO LD	CIBIE	UNID	1	991,00	991,00
2350 FAROL DIANTEIRO LE	CIBIE	UNID	1	991,00	991,00
2351 FEIXE MOLA TRASEIRO	COFAP	UNID	2	1.260,00	2,520,00
2352 FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	UNID	2	105,00	210,00
2353 FLEXIVEL FRIO TRASEIRO	NORFLEX	UNID	2	82,00	164,00
2354 GUIA VALVULA ADM/ESC	RIC	UNID	2	59,00	118,00
2355 HELICE RADIADOR	MODEFER	UNID	1	479,00	479,00
2356 HIDROVACUO FREIO	BOSCH	UNID	1	1.646,00	1.646,00
2357 JUNTA CABEÇOTE	BASTOS	UNID	1	1.098,00	1.098,00
2358 JUNTA HOMOCINETICA (COMPLETA)	IMA	UNID	2	1.646,00	3.292,00
2359 JUNTA MOTOR	JUNTA LIMA	UNID	1	1.803,00	1.803,00
2360 JUNTA TAMPA VALVULA	SABO	UNID	2	259,00	518,00
2361 KIT BATENTE AMORTECEDOR DIAN.	KIT E CIA	KIT	2	165,00	330,00
2362 KIT CORRENTE MOTOR	FRONTIER	KIT	1	2.855,00	2.855,00
2363 KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	1	3.453.00	3.453,00
2364 KIT MOLA SAPATA FREIO	UNIVERSAL	KIT	2	48,00	96,00
2365 LAMPADA P/FAROIS 12V	OSRAM	UNID	10	182,00	1.820,00
2366 LAMPADA P/FREIOS 12 V	OSRAM	UNID	10	123,00	1.230,00
2367 LANTERNA TRASEIRA LD	HT	UNID	1	597,00	597,00
2368 LANTERNA TRASEIRA LE	HT	UNID	1	597,00	597,00
2369 LUVA CARDAN TRANS.	SPICER	UNID	2	671,00	1.342,00
2370 MANGUEIRA FILTRO AR	SABO	UNID	1	252,00	252,00
2371 MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	SABO	UNID	1	257,00	257,00
2372 MANGUEIRA SUPEIRO RADIADOR	ROCHESTER	UNID	ı	196,00	196,00

MIX AUTO PECAS LTDA



2373	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRO	COFAP	UNID	2	947,00	1.894,00
2374	MOLA PASTILHA FREIO	MOMAG	UNID	4	83,00	332,00
2375	MOLA PASTILHA FREIO	MOMAG	UNID	1	77,00	77,00
2376	PALHETA PARABRISA	BOSCH	PAR	1	139,00	139,00
2377	PARABARRO DIANTEIRO LD	UNIVERSAL	UNID	1	494,00	494,00
2378	PARABARRO DIANTEIRO LE	UNIVERSAL	UNID	i	494,00	494,00
2379	PARABARRO TRASEIRO LD	UNIVERSAL	UNID	- i	511,00	511,00
2380	PARABARRO TRASEIRO LE	UNIVERSAL	UNID	1	511,00	511,00
2381	PARABRISA DIANTEIRA	BIGGS	UNID	1	1.985,00	1.985,00
2382	PARAFUSO REGULADOR CAMBAGEM	BRASIL COMPONENTES	UNID	2	141,00	282,00
2383	PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM	PATRAL	UNID	2	156,00	312,00
2384	PASTILHA DE FREIO	TRW	UNID	1	378,00	378,00
2385	PINCA FREIO DIANT, C/CAVALETE LD	COFAP	UNID	I	1.986,00	1.986,00
2386	PINCA FREIO DIANT, C/CAVALETE LE	MONAG	UNID	1	1.986,00	1.986,00
2387	PISTÕES MOTOR	METAL LEVE	UNID	1	4.395,00	4.395,00
2388	PIVO BANDEJA INFERIOR	NAKATA	UNID	2	210,00	420,00
2389	PIVO BANDEJA SUPERIOR	NAKATA	UNID	2	187,00	374,00
2390	PIVO INFERIOR BALANCA	VIEMAR	UNID	1	253,00	253,00
2391	PIVO SUPERIOR BALANCA	VIEMAR	UNID	2	228,00	456,00
2392	POLIA TENSOR ALTERNADOR	FIAT	UNID	1	408,00	408,00
2393	POLIA TENSOR AR CONDICIONADO	NYTRON	UNID	1	309,00	309,00
2394	POLIA VIRABREQUIM	VTO	UNID	1	785,00	785,00
2395	PONTEIRA CARDAN DIANTEIRO	PATRAL	UNID	1	550,00	550,00
2396	PONTEIRA CARDAN TRASEIRA	PATRAL	UNID	1	548,00	548,00
2397	RADIADOR	VISCONDE	UNID	1	2.483,00	2.483,00
2398	REGULADOR SAPATA FREIO	MG FREIOS	UNID	2	128,00	256,00
2399	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO	PATRAL	UNID	2	342,00	684,00
2400	RETENTOR HASTE VALVULA	SABO	UNID	1	89,00	89,00
2401	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	FIAT	UNID	1	200,00	200,00
2402	RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO	TOYOTA	UNID	2	134,00	268,00
2403	RETENTOR SAIDA CARDAN	AJUSA	UNID	1	134,00	134,00
2404	RETENTOR VOLANTE	SABO	UNID	1	276,00	276,00
2405	RETROVISOR DIANTEIRO LD	RETROFLEX	UNID	1	962,00	962,00
2406	RETROVISOR DIANTEIRO LE	RETROFLEX	UNID	1	962,00	962,00
2407	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	REI	UNID	1	431,00	431,00
2408	ROLAMENTO LATERAL CAIXA	SKF	UNID	2	375,00	750,00
2409	ROLAMENTO PINHAO (GR)	KOYO	UNID	1	409,00	409,00
2410	ROLAMENTO PINHAO (PO)	КОУО	UNID	1	481,00	481,00
2411	ROLAMENTO SEMI ARVORE	SKF	UNID	2	395,00	790,00
2412	SAPATA FREIO	NAKATA	UNID	1	488,00	488,00
2413	SEMI EIXO COMPLETO	IMA	UNID	- i	2.303,00	2.303,00
2414	SENSOR ABS DIANTEIRO LD	DS	UNID	1	417,00	417,00
2415	SENSOR ABS DIANTEIRO LE	BACURITY	UNID	1	417,00	417,00
2416	SENSOR ABS TRASEIRO LD	DS	UNID	1	439,00	439,00
2417	SENSOR ABS TRASEIRO LE	DS DS	UNID	1	439,00	439,00
2418	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	DURAMETAL	UNID		411,00	822,00
2419	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	UNID	2 2	568,00	1.136,00
2420	TAMPA VALVULA	TOYOTA	UNID	1	1,400,00	1.400,00
2421	TENSOR CORREIA DENTADA	TOYOTA	UNID	1	401,00	401,00
2422	TERMINAL DIRECAO	NAKATA	UNID	2	210,00	420,00



VALOR TOTAL RS						220,000,00
2428	VOLANTE MOTOR	MASTER PARTS	UNID	1	5.191,00	5.191,00
	VIRABREQUIM	MWM	UNID	gene	6.421,00	6,421,00
	VALVULA ESCAPE (JG C/4UND)	DECAR	UNID	2	363,00	726,00
2425	VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND)	DECAR	UNID	2	340,00	680,00
	TURBINA MOTOR	DRADOL	UNID	1	8.056,00	8.056,00
	TERMINAL DIREÇÃO	VIEMAR	UNID	2	215,00	430,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT	URA		
LOTE VI - MAQUINA: 01 PÁ CARREGADEIRA 524 K-II ANO			
LOTE IX - VEICULO: 01 CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1719 ANO 2021	200.000,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOTE XIV VEÍCULO: 01 ONIBUS ESCOLAR IVECO BUS 15-210 ANO 2025	149.000,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOTE XVIII - VEICULO: 01 CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2022	220.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA			
1 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	246.000,00		
2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	140,000,00		

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	246.000,00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	149.000,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	220.000,00
9	TOTAL GERAL R\$	615.000,00

SEISCENTOS E QUINZE MIL REAIS

A EMPRESA: MIX AUTO PECAS LTDA., DECLARA QUE:

- 1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI № 14.133/2021.
- 5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS UTÉIS, COM INICIO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO; LOCAL DE ENTREGA: NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.;

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL DOS ITENS FORAM COTADOS EM MOEDA NACIONAL (REAL-R\$), JÁ INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS DE FRETE, ENCARGOS FISCAIS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

MIX AUTO PECAS LTDA



REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS NOSSAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OS PRODUTOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS;

PRAZO DE GARANTIA: RESPONSABILIZAMOS PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990) E DO FABRICANTE.

IMPERATRIZ - MA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIX AUTO PECAS LTDA:50091368000180 LTDA:50091368000180

Assinado de forma digital por MIX **AUTO PECAS** Dados: 2025.02.25 10:25:41 -03'00'

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80 ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - TITULAR ADMINISTRADORA RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA CPF nº 010.245.353-55



Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de marco a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 8e0a8339d62819160112f91c1041dc74

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025. PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MIX AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 50.091.368/0001-80. Valor R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes -MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 0670355bb448c4da9d82da71885233bb

EXTRATO DE CONTRATO № 201/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME, CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 337.690,00 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 939d7b3dd61fa16f6360d19b03c5f6c6

EXTRATO DE CONTRATO № 202/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2025. PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME, CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 179.850,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: f3b0a3215bb406e8da78498451688da9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPI nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DESTAK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.087.030/0001-57. Valor R\$ 266.100,00 (duzentos e sessenta e seis mil e cem reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 07/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: fe67de9666d310033b2dc0e159afaefa

EXTRATO DE CONTRATO № 206/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DESTAK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.087.030/0001-57. Valor R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 07/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 7611c7e450ed2dc99d92841349d386d3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DESTAK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.087.030/0001-57. Valor R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 07/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 7bb7344fed3e9bcf99835198780a54bd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: F C S DE JESUS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 53.040.702/0001-65. Valor R\$ 15.926,40 (quinze mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 07/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos